

**EDITAL** 



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS (FACE) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGDR)

#### EDITAL PPGDR Nº 02/2025 (RETIFICADO PELA PORTARIA PPGDR 01/2025)

# EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM **DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGDR)**

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR), com sede na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), torna público as normas para o processo seletivo para alunos(as) regulares do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2026, em conformidade com as exigências da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, que estabelece o Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Goiás, da Resolução CEPEC Nº 1855/2024, que estabelece o Regulamento Específico do PPGDR, da Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.
- 1.2. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após a publicação do Resultado Final.

## 1.3. Objetivos

O objetivo geral do PPGDR é fomentar a reflexão do desenvolvimento regional brasileiro a partir da sistematização analítica das modernas contribuições teóricas das ciências regionais em paralelo ao entendimento das especificidades regionais e urbanas da região Centro-Oeste do Brasil, em especial do estado de Goiás. Especificamente, pretende-se produzir pesquisas que se debruçam sobre fatos e fenômenos relevantes ao processo de desenvolvimento da região Centro-Oeste. De modo complementar, busca-se realizar avaliações das políticas públicas que conduzam à inovação do tecido territorial nos estados da região brasileira. Finalmente, destaca-se o estímulo à criação de instrumentos institucionais que possibilitem a formulação e circulação de uma visão inovadora do desenvolvimento, em especial, no estado de Goiás.

#### 1.4. Área de concentração:

Desenvolvimento Regional

## 1.5. Linhas de pesquisa:

- 1.5.1. Inovação Territorial e Desenvolvimento: Esta linha dedica-se ao estudo das dinâmicas regionais do progresso tecnológico e do papel da inovação para o desenvolvimento produtivo e sustentável das múltiplas escalas espaciais. Os objetos de estudo atinentes a essa agenda de pesquisa articulam, em termos teóricos e empíricos, as questões tecnológicas, ambientais, culturais e institucionais dos territórios. Diferentes abordagens teóricas fornecem suporte para os estudos, os quais mantém transversalidade em relação ao papel do conhecimento e da inovação na organização do espaço produtivo, bem como nos reflexos que estes exercem sob o bem-estar da sociedade. Constituem-se em temas de interesse desta linha, os sistemas locais/regionais de inovação e criatividade e o papel da transferência de tecnologia e da cooperação tríplice-hélice para o desenvolvimento endógeno das cidades, com atenção especial às políticas de C&TI. Temas emergentes também são aderentes à agenda da linha de pesquisa, em que pese os estudos sobre cidades e redes urbanas inteligentes, tecnologias sociais e empreendedorismo regional.
- 1.5.2. Planejamento do Desenvolvimento Regional: Essa linha de pesquisa busca fomentar a reflexão do desenvolvimento regional brasileiro a partir da sistematização analítica das modernas contribuições teóricas das ciências regionais em paralelo ao entendimento das especificidades regionais e urbanas. Em termos de agenda de pesquisa, a linha abriga trabalhos teóricos e empíricos concernentes aos processos econômicos, políticos e culturais que incidem sobre a organização do espaço no âmbito local, regional e nacional (ou múltiplas escalas). Também possuem aderência a essa linha, os trabalhos de análise e avaliação de políticas públicas e pesquisas concernentes às diversidades e disparidades regionais, especialização produtiva, infraestrutura, metropolização e condições habitacionais, comércio inter-regional e relações internacionais, conflitos e representação dos atores locais/regionais. Espera-se que a partir dessa agenda, a cooperação com distintos atores da sociedade seja impulsionada, de modo a refletir alternativas a problemas locais e regionais.

### 1.6 Regime e titulação:

- 1.6.1 O Curso é ministrado em regime de créditos, sendo um crédito em disciplinas correspondente a 16 horasaula e um crédito em atividades complementares correspondente a 48 horas em atividades.
- 1.6.2 Para obter o título de Mestre(a) em Desenvolvimento Regional, o(a) aluno(a) deve integralizar, no mínimo, 26 créditos em disciplinas, 4 créditos em atividades complementares, além da defesa da dissertação.
- 1.6.3 O prazo máximo estipulado para a defesa de dissertação é de 24 meses.
- 1.6.4 As aulas do PPGDR são ministradas no período matutino, vespertino e/ou no noturno.
- 1.6.5 Os(As) candidatos(as), ao se inscreverem, atestam dedicação integral ao programa para o devido cumprimento dos prazos regulares, não podendo atestar desconhecimento posterior.

## 2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em qualquer área do conhecimento; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional para matrícula no primeiro semestre de 2026.
- 3.2. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.
- 3.3. Havendo vacância da vaga destinada ao programa de mobilidade internacional GCUB-MOB, poderá ser convocado candidatos excedentes para o preenchimento da vaga por ampla concorrência.

- 3.4. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 15 (quinze) vagas oferecidas, 8 (oito) delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes ao(s) grupo(s) minorizado(s), visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.
- 3.5. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.6. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.
- 3.7. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 06/11/2025 a 06/12/2025.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições recebidas após às 23h59 do último dia de inscrição.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, preencher o formulário disponibilizado no site <a href="https://ppgdr.face.ufg.br/p/58360-2026-1">https://ppgdr.face.ufg.br/p/58360-2026-1</a>.
- 4.3.1 Os documentos deverão ser enviados por *uploads* em campo específico no formulário eletrônico.
- 4.4. São documentos exigidos para a inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, a serem enviados em formato PDF (*upload*), legíveis e mantidos sob o poder do(a) candidato(a) para conferência:
- a) Formulário eletrônico de Inscrição, disponibilizado no site do programa;
- b) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) de curso reconhecido pelo MEC, ou declaração feita pela coordenação do curso de Graduação de que o(a) candidato(a) está apto(a) a obter a titulação requerida até a data da primeira matrícula no PPG em Desenvolvimento Regional;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF;
- d) Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, Carteira Nacional de Registro Migratório ou documento similar;
- e) Certidão de casamento, ou documento análogo, no caso de candidatos(as) que tiveram alteração no nome;
- f) Cópia do Currículo Lattes completo;
- g) Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, caso possua;
- h) Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento disponível em: (https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/85/o/TERMO DE AUTODECLARA%C3%87%C3%83O %281%29.docx);
- i) Documento que comprove a condição de pertencente ao grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento;
- j) Arquivo de pré-projeto inédito, elaborado pelo(a) candidato(a), em consonância com as linhas de pesquisa do programa;
- 1) Declaração assinada de ciência das normas previstas no Edital PPGDR nº 3/2024 (Anexo I).
- k) Declaração de (in)existência de vínculo acadêmico de orientação e/ou co-orientação (Anexo II).
- 4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.6. Poderá efetuar a inscrição o(a) candidato(a) que, apesar de não apresentar a titulação exigida, comprovar, por

meio de documento expedido pela coordenação do curso onde obterá a titulação, que está apto(a) a obtê-la antes da data prevista para a matrícula no Programa.

- 4.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGDR do direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.8. A ausência de qualquer dos documentos exigidos eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 4.9. Aos(às) candidatos(as) com deficiência física, visual, auditiva, mental ou intelectual é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 4.10. Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.
- 4.11. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 4.12. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), indígena, negro(a) quilombola, pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará no site <a href="https://ppgdr.face.ufg.br">https://ppgdr.face.ufg.br</a>, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente. Candidatos com deficiência deverão passar pela comissão de verificação da condição de deficiência (orientações disponíveis em <a href="https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/Orienta%C3%A7%C3%A3o\_para\_PPG\_-verifica%C3%A7%C3%A3o\_PcD\_final.docx.pdf?1712082634">https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/Orienta%C3%A7%C3%A3o\_para\_PPG\_-verifica%C3%A7%C3%A3o\_PcD\_final.docx.pdf?1712082634</a>);
- 4.13. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.
- 4.14. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será regido por quatro etapas, a saber:

Etapa Descrição	Caráter/Data/Horário
-----------------	----------------------

1 – Avaliação do préprojeto	O pré-projeto deve ter no máximo 6 páginas, ser escrito com fonte Times New Roman 12 e com espaço 1,5 entre linhas, e deve conter:	Eliminatório e classificatório.
	<ul> <li>(a) Capa: título provisório do pré-projeto, linha de pesquisa ao qual a proposta se vincula e sugestão de orientador(a);</li> <li>(b) Item 1 - Desenho de pesquisa: pergunta-problema (de até 3 linhas), hipótese (de até 3 linhas) e objetivo geral (de até 3 linhas);</li> <li>(c) Item 2 - Referenciais teóricos e empíricos;</li> <li>(d) Item 3 - Materiais e métodos;</li> <li>(e) Item 4 - Impacto social da proposta;</li> <li>(f) Referências bibliográficas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.</li> </ul>	
2 - Habilitação Escrita	A prova de habilitação escrita (texto dissertativo-argumentativo) será aplicada para avaliar a capacidade de escrita e raciocínio científico dos(as) candidatos(as). Sem bibliografia recomendada, a prova exigirá que os(as) candidatos(as) desenvolvam um texto sobre um tema atual a ser instruído no ato da prova, demonstrando clareza, coerência, coesão e domínio da linguagem científica.	Classificatório
3 - Comprovação de suficiência em língua estrangeira	Prova de suficiência em inglês: consistirá na leitura e interpretação de um texto acadêmico redigido em língua inglesa e responder a duas perguntas formuladas em português e com resposta também em português sobre o conteúdo do texto, sem consulta a dicionário. Os(As) candidatos(as) que apresentarem Comprovação de suficiência em língua estrangeira, conforme o item 5.2, estão dispensados(as) dessa fase do processo.	Eliminatório
4 – Arguição oral	A arguição oral será sobre o pré-projeto e sobre a trajetória acadêmica e/ou profissional do(a) candidato(a). A arguição oral terá duração mínima de 20 e máxima de 40 minutos.  Importante: o(a) candidato(a) não poderá realizar consultas ao pré-projeto durante à arguição oral.	Classificatório

- 5.2. O(A) candidato(a) poderá comprovar Suficiência em inglês (ESI) por meio da apresentação de comprovante de aprovação em um dos seguintes exames:
- a) Certificado TOEFL-IPT com no mínimo 400 pontos;
- b) Certificado TOEFL-IBT com no mínimo 60 pontos;
- c) Certificado de suficiência em língua inglesa do Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira -

- CASLE da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás, com nota mínima de 5,0.
- d) Certificado de proficiência/suficiência em língua inglesa obtido em Universidades Federais com o conceito aprovado(a) ou nota mínima de 50% da pontuação máxima.
- 5.3. Candidatos(as) estrangeiros(as) cuja língua materna seja o inglês estarão dispensados(as) do exame de suficiência em inglês, que será contabilizada para efeito de comprovação de suficiência, devendo, entretanto, apresentar certificado de suficiência em língua portuguesa CELPE-Bras, com pontuação mínima de 3 pontos.
- 5.4. Será eliminado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) que:
- a) não enviar documentação completa conforme exigido no item 4.4.
- b) atrasar-se e/ou não comparecer a etapa de habilitação escrita.
- c) obter nota final inferior a 6 pontos.
- 5.5. As notas dos(as) candidatos(as) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

Etapa	Critério	Pontuação
	Clareza e pertinência do problema de pesquisa: Avalia se o(a) candidato(a) formulou um problema de pesquisa claro, específico e relevante para a área de desenvolvimento regional. Problemas bem definidos e alinhados com questões emergentes na área devem receber a pontuação máxima.	2 pontos
	Coerência da hipótese: Verifica se a hipótese apresentada é lógica, testável e diretamente relacionada ao problema de pesquisa. Hipóteses bem articuladas e passíveis de investigação merecem a pontuação total.	2 pontos
1	Adequação dos referenciais teóricos e empíricos: Mede a capacidade do(a) candidato(a) de identificar e escolher referenciais teóricos e empíricos adequados para embasar a pesquisa. Escolhas que demonstram um bom conhecimento da literatura e sua relevância para o tema proposto devem ser premiadas.	2 pontos
	Seleção e justificativa dos materiais e métodos de análise: Avalia a escolha da(s) metodologia(s), considerando sua adequação ao problema e hipótese formulados. Métodos bem justificados e tecnicamente corretos devem receber a pontuação completa.	2 pontos
	Consistência e integração do desenho de pesquisa: Considera a capacidade do(a) candidato(a) de integrar todos os elementos (problema, hipótese, objetivo geral, referenciais, métodos e impacto social) em um desenho de pesquisa coeso e viável. Desenhos de pesquisa que mostram uma conexão lógica entre os elementos e uma abordagem realista para a investigação merecem pontuação máxima.	2 pontos
	Clareza e coerência do texto: Avalia a capacidade do candidato de expor ideias de forma clara, lógica e organizada. Textos que apresentam uma sequência lógica de ideias e evitam ambiguidades devem ser premiados com a pontuação máxima.	3 pontos

2	Originalidade e criticidade: Mede a capacidade do(a) candidato(a) de propor ideias inovadoras e de criticar de forma fundamentada as teorias e práticas existentes. Abordagens que mostram um pensamento crítico e original merecem a pontuação total.	2 pontos
	Relevância dos argumentos: Avalia se o conteúdo da redação está alinhado com os temas centrais do desenvolvimento regional e se o(a) candidato(a) consegue relacionar a discussão com os problemas e desafios reais dessa área. Textos que tratam de temas periféricos ou descontextualizados devem perder pontos.	3 pontos
	Correção gramatical e uso adequado da linguagem: Considera a correção ortográfica, gramatical e o uso adequado da linguagem acadêmica. Erros que comprometem a compreensão do texto devem ser penalizados.	2 pontos
3	Etapa visa constatar suficiência na compreensão em língua inglesa e apresentará conceito suficiente ou insuficiente, não sendo atribuída nota.	Suficiente/Insuficiente
	Conhecimento sobre a temática do pré-projeto	2
4	Conhecimento sobre as teorias e métodos propostos no pré-projeto	2
	Capacidade de relacionar a proposta do pré-projeto à linha de pesquisa escolhida	2
	Formação acadêmica para a execução do pré-projeto	2
	Experiência acadêmica e/ou profissional que o auxilie na proposta de pesquisa apresentada	2

- 5.6. O pré-projeto não poderá ter nenhuma identificação do(a) candidato(a). Caso haja identificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 5.7. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Avaliação do pré-projeto ou o conceito insuficiente na etapa 3 (Exame de Suficiência em Língua Inglesa).
- 5.8. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que ultrapassar 2 laudas nas etapas 2 e 3 do processo seletivo.
- 5.9. As provas serão desidentificadas e qualquer forma de identificação resultará na eliminação do(a) candidato(a).
- 5.10. Caberá à banca registrar de forma isonômica as provas dos(as) candidatos(as) presentes.
- 5.11. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova portando documento de identidade original com foto.
- 5.12. Todas as etapas do processo seletivo serão individuais e sem qualquer forma de consulta, que se, identificada, resultará na eliminação do(a) candidato(a).
- 5.13. A nota final (NF) do processo seletivo será equivalente à média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 1 (pré-projeto), 2 (habilitação escrita) e 4 (arguição oral) do processo seletivo, podendo variar de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.13. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as)

candidatos(as) e de acordo com o número de vagas, considerando-se, ainda, o normatizado pela Resolução CONSUNI 07R/2015, que trata da política de ações afirmativas para Pós- Graduação da UFG.

# 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta pelos(as) seguintes docentes:

#### **Titulares**

- Profa. Dra. Andréa Freire de Lucena (Presidente)
- Prof. Dr. Antônio Marcos de Queiroz
- Prof. Dra. Monize Ramos do Nascimento
- Prof. Dr. Felipe Queiroz Silva
- Prof. Dra. Flávia Rezende Campos
- Prof. Dr. Thiago Cavalcante de Souza

#### Suplentes:

- Prof. Dr. Claudia Regina Rosal Carvalho
- Prof. Dr. Marcos Linhares Góes
- Prof. Dr. Romário Oliveira de Santana
- 6.1.1. A banca examinadora de cada etapa do processo seletivo será composta por até dois membros da comissão de seleção, dentre os quais fica vedado a participação na avaliação do candidato(a) com os quais tenham apresentado vínculo acadêmico pregresso. Especificamente na entrevista, poderão arguir o candidato todos os membros da comissão de seleção, com exceção dos membros com os quais o candidato tenha apresentado vínculo acadêmico pregresso.
- 6.1.2. A Comissão de Seleção poderá constituir subcomissões, denominadas Banca(s) Examinadora(s), formada(s) por docentes que participarão de uma ou mais avaliação(ões) específica(s), seja de uma prova ou candidato(a).
- 6.2. O(a) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção e/ou da(s) Banca(s) Examinadora(s), no prazo de dois dias úteis após divulgado as inscrições deferidas, após recursos, formalizando em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Comissão de Seleção do PPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei N°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas do processo seletivo constam do Quadro 1. Quadro 1: Cronograma do processo seletivo turma 2026

DATA	ETAPA
31/10/2025	Publicação do Edital PPGDR nº 02/2025
03/11/2025	Republicação do Edital PPGDR nº 02/2025, com retificações.
até 05/11/2025	Prazo para impugnação do edital, até 16:00h.
05/11/2025	Resultado das solicitações de impugnação do edital, caso existam.
06/11/2025 a 06/12/2025	Período de inscrição no Processo Seletivo 2025
08/12/2025	Homologação preliminar das inscrições
até 10/12/2025	Prazo para recurso contra a homologação preliminar das inscrições
11/12/2025	Homologação final das inscrições e composição preliminar da(s) Banca(s) Examinadora(s)

até	Prazo para recurso contra a composição da(s) Banca	
15/12/2025	Examinadora(s).	
16/12/2025	Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	
05/01/2026	Resultado preliminar da avaliação do pré-projeto	
até 06/01/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação do préprojeto	
07/01/2026	Resultado final da avaliação do pré-projeto	
14/01/2026	Prova de Habilitação Escrita e Prova de suficiência em inglês	
19/01/2026	Resultado preliminar da prova de Habilitação Escrita e da prova de suficiência em inglês	
até 21/01/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de Habilitação Escrita e da prova de suficiência em inglês	
23/01/2026	Resultado final da prova de Habilitação Escrita e da prova de suficiência em inglês	
26 e 27/01/2026	Realização da arguição oral (online)	
28/01/2026	Resultado preliminar da arguição oral	
30/01/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da arguição oral	
02/02/2026	Resultado final da arguição oral	
02/02/2026	Resultado preliminar do processo seletivo	
05/02/2026	Procedimentos para verificação pela Comissão de heteroidentificação (apenas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), ou trans).	
até 12/02/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Processo seletivo	
13/02/2026	Resultado final do Processo Seletivo	
19/02/2026	Convocação para matrícula	
26 e 27/02/2026	Matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)	
02/03/2026	Aula Inaugural	

#### 8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. A convocação para matrícula será publicada no site do PPGDR e não haverá prazo adicional para os(as) candidatos(as) que não comparecerem.
- 8.2. As matrículas por procurador(a) serão admitidas desde que apresentado documentação completa do(a) candidato(a) e documento de identificação do(a) procurador(a), acrescida de procuração pública emitida por cartório ou tabelionato especificamente para este fim.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas do Curso, explícitas no Regulamento do

PPGDR, disponível na página eletrônica <a href="https://ppgdr.face.ufg.br">https://ppgdr.face.ufg.br</a>

- 9.3. A Coordenação do PPGDR não enviará mensagens e não fará contatos pessoais com candidatos(as) em qualquer etapa do processo seletivo.
- 9.4. Para a interposição de recursos deverá utilizar exclusivamente o formulário do Anexo II deste edital, e deverá ser feita de forma remota, por e-mail: ppgdr.face@ufg.br, no período especificado no cronograma.
- 9.5. O PPGDR não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.
- 9.6. A disponibilidade e funcionamento dos recursos de informática (computador) e de internet para inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGDR.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional no dia 17 de setembro de 2025..

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 31 de outubro de 2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Prof. Dra. Flávia Rezende Campos Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional

#### ANEXO I

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas previstas no edital do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional nº 02/2025 que regula a seleção de candidatos(as) ao curso de mestrado acadêmico em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal de Goiás, turma 2026, bem como conhecer o regulamento do curso.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na universidade federal de goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data:

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo vínculo acadêmico com os membros da comissão de seleção regida pe 02/2025 (em caso de possui vínculo indicar o tipo de vínculo e o membro da comissão.	elo Edital PPGDR
Local e data:	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
ANEXO III	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
QUE NESTE CAMPO NOME COMPLETO E CPF	
QUE NESTE ESPAÇO O PONTO ESPECÍFICO PARA O QUAL SE INTERPÕE O PRESENTE RECURSO:	
IQUE NESTE ESPAÇO, OBJETIVAMENTE, OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE RECURSO:	

CAL E DATA:	
	Assinatura do(a) Candidato(a)

ulário deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail ppgdr.face@ufg.br anexado à mensagem, assinado e digitalizado.

#### **ANEXO IV**

# PROFESSORES PERMANENTES – APTOS(AS) À ORIENTAÇÃO

Mais informações do corpo docente podem ser obtidas no link: https://ppgdr.face.ufg.br/p/52204-docentes.

Andréa Freire de Lucena

Antônio Marcos de Queiroz

Claudia Regina Rosal Carvalho

Edson Roberto Vieira

Felipe Nogueira Cruz

Felipe Queiroz Silva

Flávia Rezende Campos

Leandro de Oliveira Lima

Romário Oliveira de Santana

Tadeu Pereira Alencar Arrais

Tiago Camarinha Lopes

Thiago Cavalcante de Souza



Documento assinado eletronicamente por Flavia Rezende Campos, Vice-Coordenador de Pós-Graduação, em 03/11/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **5761626** e o código CRC **E476B8A7**.

**Referência:** Processo nº 23070.056786/2025-58 SEI nº 5761626